



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.616

João Pessoa - Domingo, 25 de Abril de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

(AG - 0343/ 2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, KÁTIA GERMANA ALBINO DE ASSIS, matrícula nº 153.142-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Coordenadoria de Educação Básica, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Educação e Cultura.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0344/2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, KÁTIA GERMANA ALBINO DE ASSIS, para exercer o cargo em comissão de Diretor da 1ª Região de Ensino, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação e Cultura.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0345/ 2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LEONARDO DA NÓBREGA ARCOVERDE, matrícula nº 149.365-5, do cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Finanças, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0346/ 2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, BERTRAND DE FIGUEIREDO CUNHA LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Finanças, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

**(PBprev)**  
PARAÍBA  
PREVIDÊNCIA

PORTRARIA - P - Nº108

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0704/04,

RESOLVE

Conceder a IONE JORGE DE ANDRADE FERREIRA, esposa do ex-servidor inativo JAIME FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 72.130-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

PORTRARIA - P - Nº109

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0644/04,

RESOLVE

Conceder a THELMA CALDAS CAVALCANTI, esposa do ex-servidor inativo HERMANO TOSCANO DE LUCENA CAVALCANTI, matrícula nº 750.069-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

PORTRARIA - P - Nº110

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04769/03,

RESOLVE

Conceder a ANGELITA RIBEIRO DO NASCIMENTO, esposa do ex-servidor inativo ANTONIO ABREU DO NASCIMENTO, matrícula nº 49.947-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

PORTRARIA - P - Nº111

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0660/04,

RESOLVE

Conceder a MARILENE DE MOURA PEREIRA, esposa do ex-servidor inativo MASSILON ALVES PEREIRA, matrícula nº 502.916-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 04 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

PORTRARIA - P - Nº112

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0703/04,

RESOLVE

Conceder a MARIA VALDECYRA DA SILVA CÉSAR, esposa do ex-servidor inativo VITAL JOSÉ CÉSAR, matrícula nº 43.828-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 12 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

PORTRARIA - P - Nº113

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0595/04,

RESOLVE

Conceder a EDITH DE OLIVEIRA MONTENEGRO MOURA, esposa do ex-servidor inativo SEVERINO DIAS DE MOURA, matrícula nº 2.180-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 25 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

PORTRARIA - P - Nº114

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, con-

soante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0650/04,

## RESOLVE

Conceder a **RENILZA BEZERRA FERNANDES**, esposa do ex-servidor inativo **PORFÍRIO FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº 38.104-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº115**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4777/03,

## RESOLVE

Conceder a **LENIRA SEVERINA DE LIMA**, companheira do ex-servidor inativo **ISRAEL LADISLAU DA SILVA**, matrícula nº 501.565-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº116**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0598/04,

## RESOLVE

Conceder a **FRANCISCA DA SILVA VALDEVINO**, companheira do ex-servidor inativo **ANTONIO RODRIGUES AMORIM**, matrícula nº 1.897-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de abril de 2004, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº117**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0682/04,

## RESOLVE

Conceder a **MARIA DJANIRA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, esposa do ex-servidor inativo **NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 39.525-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº118**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0248/04,

## RESOLVE

Conceder a **JOSÉ MANUEL DA COSTA**, esposo da ex-servidora inativa **JOSEFA TAVARES DA COSTA**, matrícula nº 29.922-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 16 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº119**

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Cássio Cunha Lima

#### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

#### AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0733/04,

## RESOLVE

Conceder a **RUZEL INÁCIO DA COSTA**, esposa do ex-servidor inativo **MANOEL FERREIRA DE MATOS**, matrícula nº 468.989-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº120**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0522/04,

## RESOLVE

Conceder a **LUCINEIDE FREIRE QUIRINO**, esposa do ex-servidor inativo **ERALDO QUIRINO PEREIRA**, matrícula nº 518.442-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 06 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº121 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0522/04,

## RESOLVE

Conceder a **THALLYSON FREIRE QUIRINO**, filho menor do ex-servidor inativo **ERALDO QUIRINO PEREIRA**, matrícula nº 518.442-8, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 06 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº122**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0474/04,

## RESOLVE

Conceder a **MANOEL ALVES DO NASCIMENTO**, esposo da ex-servidora inativa **TEREZINHA MONTEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 74.952-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº123**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0533/04,

## RESOLVE

Conceder a **MARIA DO SOCORRO MIGUEL ALMEIDA SOUZA**, esposa do ex-servidor inativo **MARINALDO VICENTE DE SOUZA**, matrícula nº 3.434-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº124**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0533/04,

## RESOLVE

Conceder a **MAYSA SANCLEIA VICENTE DE SOUZA**, filha menor do ex-servidor inativo **MARINALDO VICENTE DE SOUZA**, matrícula nº 3.434-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 23 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº125**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0512/04,

## RESOLVE

Conceder a **EDITE QUERINO FERREIRA**, esposa do ex-servidor inativo **JÚLIO FERREIRA**, matrícula nº 27.252-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº126**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0700/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **TALMA BERNADETE GONÇALVES DA CRUZ**, esposa do ex-servidor inativo **SEVERINO RAMOS DA CRUZ**, matrícula nº 99.862-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº127**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0544/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **RAIMUNDA CABRAL DE CARVALHO**, esposa do ex-servidor inativo **ANTONIO NUNES DE CARVALHO**, matrícula nº 502.734-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº128**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0549/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **ZILDA VIEIRA DE LIMA**, esposa do ex-servidor inativo **MAQUICINÉ MARIANO DE LIMA**, matrícula nº 64.928-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº129**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0721/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **VERÔNICA DE LÚCIA MAGALHÃES DE SOUSA**, esposa do ex-servidor inativo **MARCOS ASSIS DE SOUSA**, matrícula nº 508.095-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 15 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº130**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0721/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **YAGO ASSIS MAGALHÃES DE SOUSA**, filho menor do ex-servidor inativo **MARCOS ASSIS DE SOUSA**, matrícula nº 508.095-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 15 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº131**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0658/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **MARIA DA SILVA DIONÍSIO**, esposa do ex-servidor inativo **ELIAS DIONÍSIO**, matrícula nº 84.666-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº132**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0521/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **FRANCISCO FABIO BARROS**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA ADAILZA LEÃO BARROS**, matrícula nº 468.939-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 27 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº133**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0548/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **TEREZINHA DE LOURDES GOMES DA SILVA**, esposa do ex-servidor inativo **ANTONIO ROSENDO DA SILVA**, matrícula nº 500.872-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 28 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº134**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0689/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **MARLENE LEAL ESPÍNOLA**, esposa do ex-servidor inativo **APRÍGIO ESPÍNOLA SOBRINHO**, matrícula nº 41.543-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº135**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4178/03,

##### **RESOLVE**

Conceder a **DJAFER PINTO PEREIRA**, companheiro da ex-servidora **ANAYDE FONTES VITAL**, matrícula nº 73.302-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 03 de outubro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº136**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0470/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **MARIA DE LOURDES LEITE**, companheira do ex-servidor inativo **JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES RAPOSO**, matrícula nº 39.110-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de fevereiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### **PORTRARIA - P - Nº137**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0716/04,

##### **RESOLVE**

Conceder a **ROMERITO BERNARDO JUSTINO**, filho menor do ex-servidor inativo **ANTONIO JUSTINO FILHO**, matrícula nº 46.111-3, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 18 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004

**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº138**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0652/04.

RESOLVE

Conceder a **FRANCISCA MARIA CORREIA DA SILVA**, esposa do ex-servidor inativo **FRANCISCO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 25.310-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº139**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0686/04.

RESOLVE

Conceder a **TEREZINHA DE SOUZA DANTAS**, esposa do ex-servidor inativo **ANTONIO ABDIAS DANTAS**, matrícula nº 56.226-2, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº140**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0741/04.

RESOLVE

Conceder a **HELENA DE SOUZA MACIEL**, esposa do ex-servidor **JOSÉ DE ANCHIETA LEITE MACIEL**, matrícula nº 6.053-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº141**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0214/04.

RESOLVE

Conceder a **TELMA DE SOUZA FERNANDES MACIEL**, esposa do ex-servidor **LAMEQUE MACIEL SANTOS**, matrícula nº 519.703-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 14 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº142**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0214/04.

RESOLVE

Conceder a **LAMEQUE MACIEL SANTOS FILHO**, esposa do ex-servidor **LAMEQUE MACIEL SANTOS**, matrícula nº 519.703-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 14 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

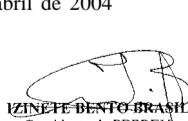
**PORATARIA - P - Nº143**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0617/04.

RESOLVE

Conceder a **GENTIL CAVALCANTI MAIA**, esposo da ex-servidora **MARIA DAS NEVES TEIXEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 49.802-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº144**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0534/04.

RESOLVE

Conceder a **SEVERINA DE FREITAS MARINHO**, esposa do ex-servidor **JOSÉ**

**MARINHO SOBRINHO**, matrícula nº 515.467-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº145**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0534/04.

RESOLVE

Conceder a **PAULO ROBSON MARINHO DE FREITAS, JULIANA DE FREITAS MARINHO** e **VÁGNER DOUGLAS MARINHO DE FREITAS**, filhos menores do ex-servidor **JOSÉ MARINHO SOBRINHO**, matrícula nº 515.467-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 19 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), por cada beneficiário, do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº146**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0551/04.

RESOLVE

Conceder a **RAIMUNDA CABRAL DE CARVALHO**, esposa do ex-servidor **ANTONIO NUNES DE CARVALHO**, matrícula nº 90.810-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº147**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0128/04.

RESOLVE

Conceder a **MARIA JOSÉ CHAVES**, esposa do ex-servidor **ORLANDO BEZERRA CHAVES**, matrícula nº 69.505-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº148**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0683/04.

RESOLVE

Conceder a **KÊNIA ROBERTA VIEIRA DA ROCHA**, filha menor da ex-servidora **ELIANE DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 90.787-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 15 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº149**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0182/04.

RESOLVE

Conceder a **LUCIANA RODRIGUES FERREIRA CORRÊA**, esposa do ex-servidor **JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA**, matrícula nº 145.159-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO BRASIL**  
Presidente da PBPREV

**PORATARIA - P - Nº150 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0182/04.

RESOLVE

Conceder a **DANIEL RODRIGUES CORRÊA, JÉSSICA FLÁVIA RODRIGUES CORRÊA e MARIANA RODRIGUES CORRÊA**, filhos menores do ex-servidor **JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA**, matrícula nº 145.159-6, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), por cada beneficiário, do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº151 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0215/04,

RESOLVE

Conceder a **JOMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES e DANILÓ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, filhos menores do ex-servidor **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5.536-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 16 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº152

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0432/04,

RESOLVE

Conceder a **RUFINA MAURIZ RODRIGUES**, esposa do ex-servidor **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5.536-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 16 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº153

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0719/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA LÚCIA LINS DE LUCENA**, esposa do ex-servidor **JOÃO BOSCO DE LUCENA**, matrícula nº 149.074-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 10 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº154

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0600/04,

RESOLVE

Conceder a **FRANCISCO EVARISTO DINIZ CAVALCANTI**, esposo da ex-servidora **VÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 144.722-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 08 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº155 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0600/04,

RESOLVE

Conceder a **GUSTAVO MELO DINIZ CAVALCANTI e ISADORA MELO DINIZ CAVALCANTI**, filhos menores da ex-servidora **VÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 144.722-0, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 08 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº156

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0149/04,

RESOLVE

Conceder a **JOÃO GOMES DA SILVA**, esposo da ex-servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 82.014-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos

proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº157 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0149/04,

RESOLVE

Conceder a **LAISE DOS SANTOS GOMES**, filha menor da ex-servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 82.014-8, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 21 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº158

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0726/04,

RESOLVE

Conceder a **JOSÉ ADÃO DE SOUZA**, esposo da ex-servidora **DONATILIA DE SOUSA RAMALHO NETA**, matrícula nº 85.020-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº159 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0726/04,

RESOLVE

Conceder a **ANDERSON ALDELYAN RAMALHO DE SOUSA**, filho menor da ex-servidora **DONATILIA DE SOUSA RAMALHO NETA**, matrícula nº 85.020-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 09 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº160

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3722/03,

RESOLVE

Conceder a **MARCOS GONDIM COSTA**, cônjuge da ex-servidora **HEBE FERNANDES GONDIM COSTA**, matrícula nº 148.888-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de setembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 13 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº161 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3722/03,

RESOLVE

Conceder a **IVES FERNANDES GONDIM COSTA**, filho menor da ex-servidora **HEBE FERNANDES GONDIM COSTA**, matrícula nº 148.888-1, conforme art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 04 de setembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 13 de abril de 2004



**IZINETE BENTO-BRASIL**  
Presidente da PBPREV

#### PORTRARIA - P - Nº162

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5026/03,

RESOLVE

Conceder a **JACINTHA NAZÁRIO DE BRITO**, companheira do ex-servidor inativo **JOSÉ SEVERINO CABRAL**, matrícula nº 502.595-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de abril de 2004, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com art. 40,

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****RESENHA N° 197/2004****EXPEDIENTE DO DIA 23.04.04**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	63.713-1	MARIA BETANIA C. DE MEDEIROS	60	DE 12.02.04 á 11.04.04
SEC	65.898-7	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA	45	DE 19.02.04 á 03.04.04
SEC	71.508-5	MARIA DO SOCORRO T. VITURINO	90	DE 16.02.04 á 15.05.04
SEC	71.509-3	MARIA DE FÁTIMA QUEIROGA	20	DE 11.02.04 á 01.03.04
SEC	71.637-5	REGINALDO FARIA DA SILVA	30	DE 10.02.04 á 10.03.04
SEC	72.629-0	MARIA AVANI AZEVEDO	30	DE 19.03.04 á 17.04.04
SEC	72.683-4	MARIA GENILDA DA SILVA	30	DE 17.03.04 á 15.04.04
SEC	81.010-0	OTÍLIA ALVES DE ARAUJO	60	DE 09.02.04 á 08.04.04
SEC	85.218-0	JOSINÉLIA BARBOSA LEÃO	60	DE 11.02.04 á 10.04.04
SEC	84.481-1	MARGARETE B. LEITE MENDES DE SOUSA	30	DE 11.02.04 á 11.03.04
SCJ	90.452-0	SEVERINO GONÇALO DE SOUZA	60	DE 12.02.04 á 11.04.04
SS	98.934-7	EROTILDES FEITOSA AMORIM	30	DE 13.02.04 á 13.03.04
SETRAS	104.179-7	AURICELIA MENDES SARMENTO	90	DE 12.02.04 á 11.05.04
SF	109.512-9	SILVIO PAIVA JUNIOR	30	DE 16.02.04 á 16.03.04
SEC	114.825-7	MARCOS VALÉRIO DE SOUSA BANDEIRA	30	DE 01.03.04 á 30.03.01
SEC	128.981-1	IVANILDA MARTINS MONTEIRO	60	DE 13.02.04 á 12.04.04
SEC	129.325-7	MARIA JOSÉ COSTA MARTINS	15	DE 17.02.04 á 02.03.04
SEC	129.907-7	MAGNA COELI RESENDE DE SOUSA	90	DE 18.02.04 á 17.05.04
SEC	133.817-0	HILDENIA ONIAS DE SOUSA	30	DE 20.02.04 á 20.03.04
SEC	136.884-2	ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS	60	DE 04.03.04 á 02.05.04
SEC	142.315-1	MARIA HELIA DE OLIVEIRA	30	DE 27.02.04 á 27.03.04
SEC	142.346-1	TEREZINHA LIRIA DE ABRANTES	30	DE 12.02.04 á 12.03.04
SEC	682.756-0	APARECIDA MARIA DE MEDEIROS	15	DE 02.03.04 á 16.03.04
SEC	684.597-5	GERALDO BRAGA	15	DE 16.02.04 á 01.03.04
SS	998.993-5	MARIlda MESSIAS DE OLIVEIRA	10	DE 08.02.04 á 17.02.04

PUBLIQUE-SE


  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

Diretor de Recursos Humanos

**Finanças****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****PORTRARIA N ° 039/2004**

João Pessoa, 20 de abril de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0169462004-2 e 0169462004-2 do Fácil;

**Considerando**, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) **foi(foram) cancelada(s)** "ex-officio" indevidamente;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


  
Luciano Barbosa Pereira do Egito

Diretor

Anexo a Portaria N. 039/2004

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.128683-6	JL Comércio de Temperos Ltda	Rua Luzia Pereira da Silva, 00144 - S/N	João Pessoa	PB
16.133478-4	Maria Lúcia de Oliveira Santos	Rua Quadra N Box 03 A - 58027000, S/N	João Pessoa	PB

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****PORTRARIA N ° 040/2004**

João Pessoa, 20 de abril de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0169642004-0 do Fácil;

**Considerando**, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) **foi(foram) cancelada(s)** "ex-officio";

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


  
Luciano Barbosa Pereira do Egito
**ANEXO A PORTARIA N. 040/2004**

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.131177-6	Uvifrios Distribuidor Atacadista Ltda	Rua Projetada Via L. 09 Qd 252 S/N	João Pessoa	PB

**PORTRARIA N° 016-2004 - SNR 3º**

Campina Grande, 16 de Abril de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo N° 0134922004-3 RRCG.

**RESOLVE:**

**I-COMUNICAR** o extravio de 09(nove) Formulários de Notas Fiscais modelo -1 nº 000001 á 000009, pertencente á firma **MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.136.773-9 C.N.P.J nº 05.454.058/0001-29 estabelecida Rua Tomas Soares de Sousa nº 205-A Catolé, Campina Grande-Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 09 (nove) Formulários de Notas Fiscais modelo -1nº 000001 á 000009.

**III - DETERMINAR**, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

**PUBLIQUE - SE****PORTRARIA N° 017-2004 - SNR 3º**

Campina Grande, 20 de Abril de 2004.

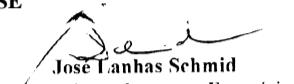
O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo N° 0133212004-0 RRCG.

**RESOLVE:**

**I-COMUNICAR** o extravio de talões de Notas Fiscais série D nº 000001 á 001500, pertencente á firma **LEILA ALVES DA NÓBREGA**, Inscrição Estadual nº 16.127.380-7 C.N.P.J nº 03.730.004/0001-13 estabelecida Rua Semeão Leal, 150, Loja 04, Centro Campina Grande-Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talões de Notas Fiscais série D nº 000001 á 001500.

**III - DETERMINAR**, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

**PUBLIQUE - SE**

  
José Lanhas Schmid

Superintendente em Exercício

**Defensoria Pública do Estado****Portaria n.º 176 / 2004 - DPEP / GDPG**

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTÔNIO LAURINDO PEREIRA**,

Símbolo DP-3, matrícula nº 510.679-6, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com seu exercício, patrocinar a defesa do réu **Everaldo Domingos de Oliveira**, nos autos do Processo nº 032.2002.000.668-6, em tramitação na Comarca de Santa Luzia, que tem como vítimas **Airton Pereira de Morais**, Prefeito Constitucional daquele Município, e **João Ribeiro dos Santos**, seu motorista ( Processo nº 441/2004 – DPEP).

**Publique-se.****Cumpra-se.****Portaria n.º 177 / 2004 - DPEP / GDPG**

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MANOEL ALVES CAVALCANTE**,

Símbolo DP-3, matrícula nº 79.673-5, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com seu exercício, patrocinar a defesa do réu **Luciano Tavares de Melo**, nos autos do Processo nº 032.2002.001.087-5, em tramitação na Comarca de Santa Luzia, que tem como vítimas **Airton Pereira de Morais**, Prefeito Constitucional daquele Município, e **João Ribeiro dos Santos**, seu motorista ( Processo nº 447/2004 – DPEP).

**Publique-se.****Cumpra-se.****Portaria n.º 178 / 2004 - DPEP / GDPG**

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**Portaria n.º 183 / 2004 – DPEP / GDPG**

João Pessoa, 22 de abril de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 03 de maio de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2003, a Defensora Pública **HELENA COUTINHO DE SALES**, Símbolo DP-3, matrícula nº 90.293-4, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital (Processo nº 584/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

**Portaria n.º 184 / 2004 – DPEP / GDPG**

João Pessoa, 22 de abril de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 03 de maio de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, ao Defensor Público **PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 75.176-6, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital (Processo nº 566/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.



FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado